



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DES. URBANO M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do Município de Quixeré, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **anular** a licitação na modalidade Concorrência Pública nº **2102.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPINAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE MEIO FIO E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**.

JUSTIFICATIVAS:

A anulação da licitação infratada se dá devido a inviabilidade no prosseguimento da Concorrência Pública nº **2102.01/2017**, posto que fora detectado uma falha na elaboração do projeto, conforme impugnação do edital realizada pela empresa LIMPAX, onde inviabiliza a continuidade do certame, já que ficou constatado que ocorrera um erro na elaboração do orçamento básico do citado Serviços, já que foi constatado pelo próprio projetista que o mesmo utilizou valores desatualizados seguindo a tabela da seinfra, como também houve equívoco ao colocar servente em função de gari (varrição/coletor). Tal fato torna o prosseguimento do citado processo inviável, pois o mesmo possui falhas que comprometem diretamente a sua execução, devido aos fatos acima expostos, este procedimento administrativo torna-se passivo de anulação, comprovando desta forma a sua ilegalidade.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo
ANULADO.

Publique-se.

Quixeré – Ce., 20 de Março de 2017

Daniel Paulo da Silva
Sec. de Desenv. Urbano
Meio Amb. e Infraestrutura

Daniel Paulo da Silva

Secretário (a) de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura